



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS MÚSICOS PAULINHO E FÁBIO, DA ATRAÇÃO “PAULINHO E FÁBIO NO BAILÃO”, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO 2º NATAL ENCANTADO, NO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, PREVISTA PARA OCORRER NA DATA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no art. 66, do Decreto Municipal nº 54/23, bem como no art. 74 da Lei nº 14.133/21:

Decreto Municipal nº 54/23

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda



Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a realização de 01 (uma) apresentação artística musical, com duração de 02 (duas) horas, destinada à programação do 2º Natal Encantado do Município de Paineel/SC, previsto para ocorrer no dia 18 de dezembro de 2026.

A apresentação será realizada pelos músicos Paulinho e Fábio, da atração “Paulinho e Fábio no Bailão”, profissionais atuantes no segmento musical, com experiência na realização de apresentações artísticas, cuja atuação se mostra compatível com a finalidade do evento, destinado à população do Município de Paineel/SC como atividade de cultura, lazer, entretenimento e confraternização.

Trata-se de objeto de natureza artística e cultural, cuja execução está diretamente vinculada à identidade artística, ao estilo musical, à interpretação, ao repertório, à experiência e às características próprias dos artistas contratados. A apresentação artística não constitui serviço padronizado, uma vez que diferentes artistas possuem características e formas de atuação próprias, não sendo possível estabelecer critérios objetivos capazes de tornar suas apresentações artisticamente equivalentes para fins de competição.

Nesse contexto, a contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que devidamente demonstrados nos autos os requisitos legais, especialmente a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha dos artistas decorre da compatibilidade da apresentação musical com a



finalidade e a programação do evento de Natal, devendo a condição de profissionais do setor artístico, a experiência e os elementos que fundamentam a escolha ser demonstrados por meio da documentação pertinente. Para tanto, poderão ser considerados portfólio artístico, registros de apresentações anteriores, materiais de divulgação, registros em meios de comunicação, redes sociais, contratos ou documentos fiscais relativos a apresentações realizadas e demais elementos aptos a comprovar a atuação profissional e a consagração dos artistas, conforme aplicável.

A solução mostra-se adequada à finalidade pretendida pela Administração, por proporcionar à população do Município de Painel/SC acesso a apresentação musical como parte da programação do 2º Natal Encantado, contribuindo para a realização das atividades culturais, recreativas e de confraternização previstas para o evento. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade da despesa com as ações e prioridades estabelecidas nos instrumentos de planejamento municipal, de modo a não comprometer a execução dos serviços e políticas públicas prioritárias.

Dessa forma, considerando a natureza artística do objeto, a inviabilidade de competição decorrente das características próprias da apresentação, a razão da escolha dos artistas e o atendimento à finalidade cultural e recreativa pretendida pela Administração, mostra-se cabível a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo administrativo ser instruído com a documentação necessária à demonstração da inviabilidade de competição, da razão da escolha do contratado, da consagração artística, da habilitação e qualificação necessárias, da disponibilidade orçamentária e da justificativa de preço.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A presente contratação possui natureza artística e cultural, tendo em vista tratar-se da realização de apresentação musical cuja execução depende das características próprias dos profissionais do setor artístico, incluindo sua habilidade, estilo, interpretação, repertório e expressão artística, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, considerando



que a apresentação artística está diretamente relacionada às características e à identidade profissional dos artistas contratados, não sendo possível estabelecer comparação objetiva entre diferentes profissionais quanto à sua interpretação, estilo e forma de apresentação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- Para fins de atendimento ao art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação exige a comprovação da condição de profissionais do setor artístico e de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante documentação que evidencie sua atuação e reconhecimento artístico, tais como portfólio, registros de apresentações, materiais de divulgação, redes sociais, matérias jornalísticas e outros documentos pertinentes, devidamente anexados ao processo.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A execução do objeto será realizada no Município de Painel/SC, no dia 18 de dezembro de 2026, como parte da programação do 2º Natal Encantado.
- A apresentação artística será realizada pelos músicos Paulinho e Fábio, da atração “Paulinho e Fábio no Bailão”, com duração de 02 (duas) horas, em horário previamente definido pela Administração Municipal e informado à contratada.
- A contratada deverá realizar a apresentação artística nas condições estabelecidas na proposta apresentada e no instrumento contratual, observando a data, o horário, a duração da apresentação e as demais condições acordadas.
- Estão incluídos no valor da contratação os custos relativos ao transporte, alimentação e hospedagem dos artistas e da equipe necessária à realização da apresentação, conforme previsto na proposta apresentada pela contratada.
- O local e o horário da apresentação serão definidos pela Administração Municipal e comunicados previamente à contratada, visando à adequada organização e execução do evento.
- A contratada deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para a realização dos procedimentos necessários à execução do serviço, observando as orientações da Administração Municipal e as condições previamente estabelecidas.
- Eventuais ocorrências ou desconformidades verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada, para que sejam adotadas as providências



cabíveis, quando aplicável.

- A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.
- Após a realização da apresentação, será verificado o cumprimento integral do objeto para fins de recebimento e posterior pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

VI JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ARTISTA

VII A escolha dos músicos Paulinho e Fábio, integrantes da atração “Paulinho e Fábio no Bailão”, decorre de sua atuação profissional no segmento musical, especialmente no gênero de bandas de baile, bem como da experiência acumulada pelos artistas ao longo de suas trajetórias profissionais. A atração possui formação e identidade artística próprias, estando voltada à execução de repertório característico do segmento musical de bailão e à realização de apresentações destinadas ao público regional.

VIII Os artistas possuem trajetória anterior em grupos musicais do segmento, destacando-se a atuação de Paulinho e Fábio no Musical San Francisco, além das experiências individuais dos integrantes em outras formações musicais. A atual atração “Paulinho e Fábio no Bailão” constitui projeto artístico próprio, com repertório, identidade e formação específicos. A própria divulgação oficial da atração apresenta os músicos como integrantes do projeto e registra a produção de trabalhos musicais e audiovisuais próprios.

IX A trajetória da dupla também é demonstrada pela produção e divulgação do DVD “Lado a Lado”, com gravação realizada em Francisco Beltrão/PR e participação de outros grupos e artistas do segmento musical regional. A imprensa regional registrou a realização do projeto e destacou a trajetória dos artistas e sua atuação anterior em outras bandas.

X A atração possui, ainda, produção musical própria e divulgação de trabalhos autorais e regravações em plataformas digitais, além de manter canais oficiais destinados à divulgação de músicas, vídeos e apresentações. Entre os trabalhos divulgados pela



própria atração encontram-se “Lado a Lado” e outros lançamentos musicais, demonstrando a continuidade da atividade profissional e a manutenção do projeto artístico.

XIA escolha dos artistas mostra-se compatível com a finalidade da contratação, considerando que a Administração Municipal pretende proporcionar, durante a programação do 2º Natal Encantado do Município de Paineel/SC, uma apresentação musical voltada ao entretenimento, à cultura e à confraternização da comunidade. A identidade artística, o repertório e a forma de apresentação da atração são elementos diretamente relacionados à escolha dos artistas, não se tratando de serviço padronizado que possa ser definido exclusivamente mediante critérios objetivos de comparação.

XII Ressalta-se, ainda, que a atração Paulinho e Fábio no Bailão já foi objeto de contratação pública por inexigibilidade de licitação no Município de Bela Vista do Toldo/SC, em 2026, para realização de show artístico nas festividades do aniversário municipal, demonstrando a efetiva atuação da atração em eventos promovidos pela Administração Pública.

XIII Diante desses elementos, a escolha dos músicos Paulinho e Fábio decorre de sua atuação profissional, de sua trajetória no segmento musical, da identidade própria da atração “Paulinho e Fábio no Bailão” e da compatibilidade de seu trabalho artístico com a programação pretendida pelo Município de Paineel/SC.

XIV Para fins de instrução do processo de contratação direta, deverão ser anexados os documentos disponíveis capazes de comprovar a condição de profissionais do setor artístico e a respectiva consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, incluindo portfólio, materiais oficiais de divulgação, registros de apresentações, publicações na imprensa, canais oficiais, registros de trabalhos musicais e audiovisuais, contratos ou documentos de apresentações anteriores e demais elementos pertinentes.

XV JUSTIFICATIVA DO VALOR



XVI O valor de R\$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) para a realização da apresentação artística musical foi estabelecido com base na proposta apresentada pela empresa responsável pela contratação dos artistas.

XVII A compatibilidade do valor foi analisada mediante a apresentação de 03 (três) notas fiscais referentes a apresentações realizadas pelos artistas, cujos valores são superiores ao valor proposto para a presente contratação, demonstrando que o preço ofertado ao Município de Paineel/SC se encontra dentro dos valores praticados para apresentações da atração.

XVIII Além das notas fiscais utilizadas para a análise, foi considerada a proposta apresentada pela contratada, no valor total de R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), a qual contempla os custos necessários à realização da apresentação, incluindo transporte, alimentação e hospedagem dos artistas e da equipe, conforme condições apresentadas pela empresa.

XIX Dessa forma, considerando os documentos utilizados na pesquisa de preços, as características da apresentação, sua duração de 02 (duas) horas e os custos incluídos na proposta, verifica-se a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados em apresentações realizadas pelos artistas, devendo os documentos comprobatórios integrar o processo de contratação direta.

XX MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato terá caráter *personalíssimo* quanto à realização da apresentação artística, devendo o objeto ser executado pelos músicos Paulinho e Fábio, da atração “Paulinho e Fábio no Bailão”, não sendo permitida sua substituição por outros artistas sem prévia autorização expressa da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes do descumprimento de suas obrigações.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos para comunicação, organização e acompanhamento da execução do objeto. A Administração poderá realizar os



contatos e alinhamentos necessários previamente à realização do evento, especialmente quanto ao local, horário e demais informações necessárias à adequada execução da apresentação.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e na proposta apresentada.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de realização da apresentação em desacordo com as condições estabelecidas, a contratada será formalmente notificada para prestar os esclarecimentos necessários e, quando cabível, promover a regularização da situação.

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam a realização da apresentação na data prevista, a situação será analisada pela Administração, podendo ser adotadas as medidas cabíveis conforme a legislação e as condições estabelecidas no contrato.

XXI - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, em Conta Corrente da Contratada, condicionado à liquidação da Nota de Empenho após a data de prestação dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

XXII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será necessária a apresentação por parte do contratado dos seguintes documentos:

- Cartão de Inscrição no CNPJ, devidamente atualizado;
- Contrato social e suas alterações, devidamente registrados;
- Certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal,



negativas ou positivas com efeito de negativas;

- Certidão de regularidade trabalhista (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Documentação apta a demonstrar a consagração do profissional pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- Documentação comprobatória da atuação profissional no setor artístico, incluindo portfólio, registros de apresentações, materiais de divulgação, registros fotográficos, matérias jornalísticas, divulgações em meios de comunicação ou outros documentos que demonstrem sua atuação e reconhecimento artístico;

XXIII - VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a proposta apresentada pela PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 54.274.713/0001-72 , o valor total da contratação para a realização da apresentação artística musical é de R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), conforme proposta apresentada, a ser formalizada por meio de instrumento contratual.

XXIV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- UNIDADE: 1 - DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO
- PROJETO/ATIV.: 2.049 - REALIZAÇÃO DE
FESTAS DO MUNICÍPIO
- 26 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES
DIRETAS 1.500.7000.0700 - RECURSOS
ORDINARIOS

XXV - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO 2º NATAL ENCANTADO DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA PAULINHO E FÁBIO, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, PREVISTO PARA O DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2026.	SHOW	01	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00

XXVI – LOCAL DE ENTREGA

- A execução do objeto será realizada no Município de Paineel/SC, em local destinado à realização do evento, previamente definido pela Administração Municipal e comunicado à contratada com antecedência, observadas as condições necessárias para a realização da apresentação artística na data e horário estabelecidos.

Paineel, 01 de Outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PAINEL
Capital Catarinense do Pinhão



IVONE APARECIDA DE
MELO:4507627893
4

Assinado de forma digital
por IVONE APARECIDA DE
MELO:45076278934
Dados: 2026.10.06
13:50:27 -03'00'

IVONE APARECIDA DE MELO
Secretário Municipal De Administração e Finanças

EDUARDA CARDOSO
ANDRADE:01297794
907

Assinado de forma digital por
EDUARDA CARDOSO
ANDRADE:01297794907
Dados: 2026.10.06 12:57:43
-03'00'

EDUARDA CARDOSO ANDRADE

Agente Administrativo